



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 746 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 734 DE 04 DE  
OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 3º A, a Lei nº 734/2015, com a seguinte redação:

“Art. 3º A – Não farão jus ao referido abono alimentação os médicos que solicitaram transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médico para o Brasil e tenha permanecido alocado no município, consoante ao §1º, do Art. 9º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde.”

Art. 2º - O art. 5º da Lei 734/2015, passa a ter seguinte redação:

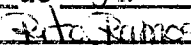
“Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos retroativos a março de 2015.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

  
Kaio Virgínio Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 10 de 03 de 2016  
  
Responsável

